

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018

#### FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E/OU MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CGC/MF sob n.º 87.613.576/0001-02, com sede na Av. Frei Teófilo, 414, nesta cidade de Machadinho – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Hamilton Lauer Centeleghe**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de **outro lado a Empresa GD ATACADISTA - Eireli - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 106.674.585/0001-89, com sede no Endereço AC Lote Rural N 137 - RS 802, Município de Aurea RS, doravante identificada tão somente por **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- O **CONTRATADO**, por ter participado da Tomada de Preço nº 001/2018, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se ao fornecimento dos gêneros alimentícios e/ou Materiais de Higiene e Limpeza para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que seguem no **Anexo** I que é parte integrante deste Contrato.
- 3. O CONTRATANTE poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na Lei 8.666/93.
- 3. Os gêneros alimentícios deverão ser colocados à disposição do Município de Machadinho, quando requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades que se fizerem necessárias; tudo isso, diante do fato do município não possuir estrutura para armazenagem/estoque.
- 3.1 As entregas dos itens perecíveis (carne, iogurte, frutas, etc.) devem ser semanal, em cada escola da rede municipal.
- 3.2 As entregas dos itens não perecíveis deverá ser mensal, em cada escola da rede municipal.
- 3.3 As quantidades de cada item será informada pela nutricionista responsável pela alimentação escolar, ou pela Secretaria Municipal de Educação no caso de Materiais de Higiene e Limpeza.
- 4.— A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser efetivada em até 02 (dois) dias após a solicitação formalizada pela Secretaria, já os Materiais de higiene e Limpeza devem ser entregues em até 5 dias após o recebimento do pedido.
- 5.— O pagamento dos itens, será realizado em até 05 (cinco) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.
- 6.— Os Itens Contratados serão entregues de acordo com as necessidades do CONTRATANTE (em parcelas), livres de qualquer custo adicional, durante o prazo de validade do contrato.
- 6.1 O contrato de fornecimento vigorará a partir de sua assinatura e até o fim do calendário letivo Municipal do exercício de 2018.
- 6.2 Depois de ultrapassada a validade do contrato e/ou aditivos, o Município fica desobrigado de adquirir qualquer saldo remanescente dos produtos licitados.



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs

- 6.5 Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato(art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94).
- 7.– A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.
- 8.– Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:
  - g) advertência;
  - h) multa sobre o valor total do contrato:
    - de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
    - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
    - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
  - i) rescisão do contrato.
- 9.— A multa prevista no item "b" da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.
- 10.— Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93.
- 11.- O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes condições:
  - k) Nas previstas nas cláusulas anteriores;
  - Pela alteração casual, ou modificação da finalidade ou da estrutura do contrato que prejudique a execução do contrato;
  - m) Por razões de interesse de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município, exarado no competente procedimento administrativo;
  - n) Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
  - o) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivas da execução contratual;
- 12.- As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 07-Secretaria de Educação e Cultura
- 03 Outros Gastos com Educação
- 01-Art 2012 cf. MDE
- 2084 Programa PNAEP Rec. 1091 467
- 2085 Manutenção da merenda escolar PNAEF- Rec. 1001 468 01 Próprio 469
- 2.133 Manutenção da merenda escolar mais educação Rec.1132 1989
- 2086 Programa Nacional de alimentação em creche PNAEC Rec. 1047 470
- 2135 EJA Rec 1141 2104
- 2038 Manutenção atividades da Educação Infantil 460
- 2.032-Manutenção das atividades do ensino fundamental-MDE
- 2.040-Manutenção das atividades do ensino Fundamental FUNDEB
- 13.- A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs

- 14.- O gestor responsável pelo controle e informações referente ao presente contrato é o(a) Secretário Municipal de Educação e Cultura. .
- 15.- Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em quatro três de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Machadinho, 15 de fevereiro de 2018.

Hamilton Lauer Centeleghe
Prefeito Municipal

GD ATACADISTA - Eireli - ME,
CONTRATADA

**CONTRATANTE** 



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs

# ANEXO I – CONTRATO 08/2018

GD ATACADISTA - Eireli - ME,

#### **ITENS DO CONTRATO**

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor
						Unt
Gd Atacadista -	2	4	Álcool Líquido De Boa Qualidade, Embalagem De 1 Litro 92,8° Inpm(96°	Emb	600	4,50
Eireli - Me			GI)			
Gd Atacadista -	2	7	Balde Pvc Com Alça 15 Litros	Un	50	4,00
Eireli - Me						
Gd Atacadista -	2	8	Cera Liquida Incolor De Boa Qualidade Em Galões De 5lts	Emb	50	10,00
Eireli - Me						
Gd Atacadista -	2	31	Luvas De Látex Para Procedimento Tam. M , Caixa Com 100 Unidades.	Сх	50	14,50
Eireli - Me						
Gd Atacadista -	2	32	Luvas De Látex Tamanho Médio E Grande - De Material Resistente.	Emb	200	2,00
Eireli - Me			Embalagem Com Um Par De Luvas.			
Gd Atacadista -	2	37	Papel Higiênico Rolão – De 300 Metros - Fardos Com 8 Rolos Cada.	Fd	100	25,00
Eireli - Me						
Gd Atacadista -	2	38	Papel Toalha Creme - Com 3 Dobras, Medindo 20x23cm Pct Com 1000	Pct	800	5,70
Eireli - Me			Und.			
Gd Atacadista -	2	39	Papel Toalha Folhas Intercaladas Branco Luxo , Com 3 Dobras, Medindo	Emb	250	6,85
Eireli - Me			20x23 Cm, Pct Com 1000 Unidades.			
Gd Atacadista -	2	47	Sabão Em Pó Embalagem De 1 Kg, Com Tesoativo Biodegradavel Na	Emb	300	4,60
Eireli - Me			Composiçao, Com Cristais Ativos E Alvejante Seguro Para Roupas.			
Gd Atacadista -	2	51	Saco Para Lixo 100 Litros - Medindo 100x100 Contendo 100 Unidades.	Emb	100	26,00
Eireli - Me						
Gd Atacadista -	2	53	Saco Para Lixo 50l Litros - Embalagem Contendo 10 Unidades	Emb	200	1,80
Eireli - Me						

Total Contratado: R\$ 17.637,50

Dezessete mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos